

**LEI N.º 796 DE 30 DE JUNHO DE 2009.**

Dispõe sobre criação de função gratificada e dá outras providências.

**O Prefeito do Município dos Barreiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Ficam criadas, no Poder Legislativo Municipal, duas Funções Gratificadas de Assistente de Controle Interno, Símbolo FG-4, de acordo com a tabela do Art. 1º, da Lei Municipal nº 555, de 04 de julho de 1995.

Art. 2º As atribuições da função gratificada de Controle Interno, são as seguintes:

I - Colaborar com o Coordenador de Controle Interno no exercício de atividades de controle Interno, quando não tiverem natureza técnica específica;

II - fazer conferência de documentos;

III - desempenhar tarefas afins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE  
PREFEITO